



Fls.: 02
Proc.: 13.138

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Compras CRCES

Responsável pela Demanda:

Maria da Consolação Tessaro

Matrícula:

19

E-mail:

maria.tessaro@crc-es.org.br

Telefone:

(27) 3232-1622

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com objeto de fornecimento de material de expediente para serem utilizados nas dependências da sede do CRCES ou não, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento de material de expediente visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que tem acesso na sede do Regional tenham produto de qualidade para ser utilizado.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A aquisição da demanda, visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades institucionais do CRCES.

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades e o produto a ser adquirido estão como anexo do documento e será conforme a necessidade da demanda interna do CRCES e externa na qual faz o atendimento ao público.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando o contrato firmado com a empresa vencedora, e o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



Fis.: 03
Proc.: 13/18

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante(s) requisitante(s)	Maria da Consolação Tessaro	19	
Fiscal (*)			

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 20 de setembro 2018.

Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda:

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras/Almoxarifado

(carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme legislação e demais normas aplicáveis.

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva do CRCES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/ 2018

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 3º, caput e incisos I a III da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES e Delegacias Regionais, com entrega mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Reposição do estoque de material de expediente para atender às demandas deste Regional e Delegacias, visando o bom funcionamento dos serviços administrativos internos.

4- DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, tamanho officio, desmontável, medindo 250mmx130mmx350mm, azul.	Unidade	250
02	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor PRETA, embalagem com 50 unidades. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	01
03	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, embalagem com 12 unidades. Marca de referência: Masterprint ou similar	Caixa	03
04	COLA BRANCA LÍQUIDA, lavável, não tóxica, 35g. Marca de referência: Tenaz ou Pritt	Unidade	70
05	COLA EM BASTÃO branca, lavável, não tóxica, com tampa hermética para evitar ressecamento, bastão de 10g.	Unidade	24
06	ELÁSTICO LÁTEX especial, cor amarelo, nº 18. Embalados em pacotes com 120 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar	Pacote	10
07	FITA ADESIVA PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Unidade	30
08	FITA ADESIVA, tipo DUREX, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidade	10
09	GRAMPEADOR PROFISSIONAL para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 FOLHAS simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm, preto.	Unidade	06
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	03

11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	05
12	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, com ponta, prendedor e acionador de metal, com borracha, alta qualidade e resistência, embalagem com 12 unidades.	Caixa	01
13	Maleta plástica em polipropileno, para pasta suspensa, 390mmx140mmx260mm, com trava para fechamento, azul.	Unidade	04
14	Pilha tamanho AA (pequena), tipo Alcalina modelo LR6-2BT480 cartela com 02 (duas), voltagem 1,5V. Marca de referência: Elgin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20
15	Pilha AAA-2 alcalina 1,5V Tamanho Palito cartela com 2 (duas) pilhas. Marca de referência: Elgin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20
16	ETIQUETA 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas. Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05
17	ETIQUETA A4368, 143,4mmx199,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 200 etiquetas. Marca de referência: Pimaco ou similar. Marca: Pimaco ou similar.	Caixa	03
18	Ribbon de cera 110mmx91m para impressora térmica.	Bobina	04
19	Etiqueta 102mmx72mm, 1 coluna, medindo aproximadamente 32m.	Bobina	06

Obs.: Os produtos contidos no Termo de Referência deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo em caso de produtos com validade indeterminada.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 As quantidades informadas serão adquiridas deverão ser pagas de acordo com os valores da proposta comercial apresentada pela contratada.

5.2 Os preços unitários e totais permanecerão até o final da contratação.

5.3 Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

5.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

5.5 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

5.6 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes,

embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

6- DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 A solicitação do produto será encaminhada à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue, respeitando sempre os limites mínimos de solicitação previstos e os valores acordados.

6.2 A empresa deve entregar os produtos mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, em conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.

6.3 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, no horário de expediente do órgão (08h30min às 16h30min).

6.4 Satisfeitas as exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

6.5 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

6.6 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

6.7 Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.

7.2 Qualquer material defeituoso, ou seja, que apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade e utilização, deverá ser trocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do problema à contratada.

7.3 A contratada é responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido.

7.4 A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

7.5 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

7.6 A entrega dos materiais deve acontecer dentro do prazo estipulado, qual seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Fornecimento.

7.7 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

7.8 É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

7.9 A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.10 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do Setor de Almoxarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.2 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

8.5 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.6 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

8.7 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.8 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

8.9 A contratante controlará todas as Ordens de Compras/Fornecimento, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9- DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

9.2 Os valores unitários devem observar os preços máximos de cada produto estabelecidos no Termo.

9.3 Após a apresentação dos valores unitários e totais das quantidades estimadas de cada produto, informar o valor total.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

9.5 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, tamanho ofício, desmontável, medindo 250mmx130mmx350mm, azul.	Unidade	250		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor PRETA, embalagem com 50 unidades. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	01		
3	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, embalagem com 12 unidades. Marca de referência: Masterprint ou similar	Caixa	03		
4	COLA BRANCA LÍQUIDA, lavável, não tóxica, 35g. Marca de referência: Tenaz ou Pritt	Unidade	70		
5	COLA EM BASTÃO branca, lavável, não tóxica, com tampa hermética para evitar ressecamento, bastão de 10g.	Unidade	24		
6	ELÁSTICO LÁTEX especial, cor amarelo, nº 18. Embalados em pacotes com 120 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar	Pacote	10		
7	FITA ADESIVA PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50mm.	Unidade	30		
8	FITA ADESIVA, tipo DUREX, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidade	10		

9	GRAMPEADOR PROFISSIONAL para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 FOLHAS simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm, preto.	Unidade	06		
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	03		
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8, metal galvanizado, antiferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	05		
12	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, com ponta, prendedor e acionador de metal, com borracha, alta qualidade e resistência, embalagem com 12 unidades.	Caixa	01		
13	Maleta plástica em polipropileno, para pasta suspensa, 390mmx140mmx260mm, com trava para fechamento, azul.	Unidade	04		
14	Pilha tamanho AA (pequena), tipo Alcalina modelo LR6-2BT480 cartela com 02 (duas), voltagem 1,5V. Marca de referência: Elgin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20		
15	Pilha AAA-2 alcalina 1,5V Tamanho Palito cartela com 2 (duas) pilhas. Marca de referência: Elgin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20		
16	ETIQUETA 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas. Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05		
17	ETIQUETA A4368, 143,4mmx199,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 200 etiquetas. Marca de referência: Pimaco ou similar. Marca: Pimaco ou similar.	Caixa	03		
18	Ribbon de cera 110mmx91m para impressora térmica.	Bobina	04		
19	Etiqueta 102mmx72mm, 1 coluna, medindo aproximadamente 32in.	Bobina	06		

VALOR TOTAL = R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Obs.: Os produtos contidos no Termo de Referência deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo em caso de produtos com validade indeterminada.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos **1.1.4.1.01.01.001 – Material de Expediente**.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 11.3 e 11.5 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

11.8 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.9 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

11.10 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

12- DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

12.2 Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

12.3 No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

12.4 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante, nos termos deste Termo de Referência.


13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

13.3 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do Setor de Almoarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
Almoarifado


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	Atacado São Paulo		Agnes - Papelaria		Cescopel		Gimba	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, tamanho ofício, desmontável, medindo 250mmx130mmx350mm, azul.	Unidade	250	R\$ 4,07	R\$ 1.016,75	R\$ 3,50	R\$ 875,00	R\$ 4,26	R\$ 1.065,00	R\$ 3,51	R\$ 877,50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita fina, ponta com estera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, fita na cor PRETA, embalagem com 50 unidades. Marca de referência: Compadador	Caixa	01	R\$ 33,63	R\$ 33,63	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 34,90	R\$ 34,90
3	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor AMARELA, medindo aproximadamente 12cm, embalagem com 12 unidades. Marca de referência: Masterprint	Caixa	03	R\$ 14,91	R\$ 44,73	R\$ 18,00	R\$ 54,00	R\$ 24,96	R\$ 74,88	R\$ 37,80	R\$ 113,40
4	COLA BRANCA LÍQUIDA, lavável, não tóxica, 35g. Marca de referência: Tenax ou Pritt	Unidade	70	R\$ 2,18	R\$ 152,43	R\$ 2,50	R\$ 175,00	R\$ 2,30	R\$ 161,00	R\$ 2,10	R\$ 147,00
5	COLA EM BASTÃO branca, lavável, não tóxica, com tampa hermética para evitar ressecamento, bastão de 10g. ELÁSTICO LÁTEX especial, cor amarelo, nº 16. Embalados em pacotes com 100 unidades. Marca de referência: Mercur	Unidade	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00	R\$ 5,90	R\$ 141,60	R\$ 3,92	R\$ 94,08	R\$ 1,82	R\$ 43,68
6	FITA ADESIVA PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Pacote	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20	R\$ 7,71	R\$ 77,10	R\$ 5,57	R\$ 55,70	R\$ 2,09	R\$ 20,90
7	FITA ADESIVA PVC empacotamento, transparente, medindo 50mmx50m.	Unidade	30	R\$ 3,47	R\$ 104,03	R\$ 3,50	R\$ 105,00	R\$ 3,60	R\$ 108,00	R\$ 2,95	R\$ 88,50
8	FITA ADESIVA, tipo DUREX, transparente, medindo 12mmx30mm.	Unidade	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ 0,80	R\$ 8,00	R\$ 1,08	R\$ 10,80
9	GRAMPEADOR PROFISSIONAL para grampos 26/6 e 26/8, grampeamento de, no mínimo, 30 FOLHAS simultaneamente, base medindo aproximadamente 23cm. deoto.	Unidade	06	R\$ 48,96	R\$ 293,76	R\$ 14,00	R\$ 84,00	R\$ 48,90	R\$ 293,40	R\$ 44,49	R\$ 266,94
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, metal galvanizado, anti ferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	03	R\$ 18,83	R\$ 56,49	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 24,95	R\$ 74,85	R\$ 18,14	R\$ 54,42
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8, metal galvanizado, anti ferrugem, embalagem com 5000 grampos.	Caixa	05	R\$ 7,48	R\$ 37,40	R\$ 16,40	R\$ 82,00	R\$	R\$	R\$ 8,10	R\$ 40,50
12	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, com ponta, prendedor e acionador de metal, com borracha, alta qualidade e resistência, embalagem com 12 unidades.	Unidade	01	R\$ 24,70	R\$ 24,70	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 49,80	R\$ 49,80	R\$ 40,20	R\$ 40,20
13	Moleta plástica em polipropileno, para pasta suspensa, 390mmx140mmx260mm, com trava para fechamento, azul.	Unidade	04	R\$ 20,43	R\$ 81,72	R\$ 68,90	R\$ 275,60	R\$	R\$	R\$ 54,48	R\$ 217,92
14	Pilha tamanho AA (pequena), tipo Alcalina modelo LR6-2BT480 cartela com 02 (duas), voltagem 1,5V. de referência: Ekin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00	R\$ 7,40	R\$ 148,00
15	Pilha AAA-2 alcalina 1,5V Tamanho Pílula cartela com 2 (duas) pilhas. Marca de referência: Elgin, Panasonic ou Duracell	Cartela 02 (duas)	20	R\$ 14,96	R\$ 299,20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00	R\$ 7,51	R\$ 150,20
16	ETIQUETA 6180, formato 3 colunas, 66,7mmx25,4mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 3.000 etiquetas. Marca: Job, Pimaco, Maxprint ou similar.	Caixa	05	R\$ 52,63	R\$ 263,15	R\$ 56,50	R\$ 282,50	R\$ 54,90	R\$ 274,50	R\$ 48,00	R\$ 240,00
17	ETIQUETA A4368, 143,4mmx99,9mm, branca, embalagem com 100 folhas, totalizando 200 etiquetas. Marca de referência: Pimaco ou similar. Marca: Pimaco ou similar.	Caixa	03	R\$ 55,87	R\$ 167,61	R\$ 59,90	R\$ 179,70	R\$	R\$	R\$ 52,90	R\$ 158,70
				R\$	2.822,26	R\$	2.627,50	R\$	2.514,71	R\$	2.653,56

Fls.: 08
Proc.: 13 18

Luciano Tassaró
Assistente Administrativo
CRC-ES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fis.:24.....
 Proc.: J3 119

Dados do Processo: Compras

Tipo Proc. : C19 Num. Processo : 2019/000054 Data Entrada : 13/12/2018 Responsável : MARIA
 Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5013
 Nome : AGNES COMERCIAL LTDA ME N° Projeto : Data Empenho : 13/12/2018
 Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
 Discriminação : Aquisição de material visando reposição do estoque de material de expediente para atender às demandas deste Regional e Delegacias, para o bom funcionamento dos serviços administrativos internos.
 Complemento : R\$ 2.627,50 (dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
 Observação :

Ançamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

Há disponibilidade orçamentária
 Não há disponibilidade orçamentária

Solicitante
 Marta da Consolação Tessaro
 Assistente Administrativo
 CRC-ES

[Assinatura]
 Contabilidade
 Soleane Souza de Oliveira Viana
 Contadora - ES 015000/O
 CRCES

Despesa autorizada
[Assinatura]
 Autorização

Usuário : TATIANE

5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Fis.: ...28
 Proc.: ...13...118

Programa SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS
Objetivo ASSEGURAR ADEQUADA INFRAESTRUTURA E SUPORTE LOGÍSTICO ÀS NECESSIDADES DOS CRCS
Estratégico
Justificativa PARA QUE O CONSELHO POSSA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL, UTILIZANDO OS MELHORES RECURSOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DE MATERIAIS CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO.
Objetivos ADQUIRIR BENS DE CONSUMO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CONSELHO.
Metas GARANTIR A MANUTENÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE 100% DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
 REDUZIR EM 5% A QUANTIDADE DE USO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO COM O OBJETIVO DE TORNAR OS PROCESSOS MAIS SUSTENTÁVEIS.
Área Responsável VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
ATENDER REQUISIÇÕES DO SISTEMA DE ESTOQUE.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Maria da Consolação Tessaro
REALIZAR INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Maria da Consolação Tessaro
ELABORAR O RELATÓRIO DE MOVIMENTO MENSAL (ENTRADA E SAÍDA) DO ESTOQUE.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Maria da Consolação Tessaro
REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS REQUISIÇÕES DO SEGUNDO TRIMESTRE.		ATIVA	02/01/2019	31/03/2019	Maria da Consolação Tessaro
REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS REQUISIÇÕES DO TERCEIRO TRIMESTRE.		ATIVA	01/04/2019	30/06/2019	Maria da Consolação Tessaro
REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS REQUISIÇÕES DO QUARTO TRIMESTRE.		ATIVA	01/07/2019	30/09/2019	Maria da Consolação Tessaro
REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS REQUISIÇÕES DO PRIMEIRO TRIMESTRE ANO SEGUINTE.		ATIVA	01/12/2019	31/12/2019	Maria da Consolação Tessaro

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.01.002 - IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.01.01.005 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.008 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
6.3.1.3.01.01.010 - MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
6.3.1.3.01.01.011 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS M	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
6.3.1.3.01.01.012 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS I	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
6.3.1.3.01.01.016 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSE	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.01.01.020 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	840,00	0,00	840,00	0,00	0,00	840,00
	38.240,00	0,00	38.240,00	0,00	0,00	38.240,00

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
38.240,00	0,00	38.240,00	0,00	0,00	38.240,00



Fls.: 99
Proc.: 83 118

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

OBJETO:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas do CRCES.				2.627,50
Total Geral.....					2.627,50

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: AGNES COMERCIAL LTDA	
Endereço: Av. Paulino Muller, 795, Loja 1, Juçutuquara, Vitória/ES	
CEP: 29.040-715	E-mail: Agnes.vix@hotmail.com
Tel/Fax: (27) 3315-9766	CNPJ: 03.450.477/0001-67
	Insc. Municipal:
Observações:	
A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.	

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

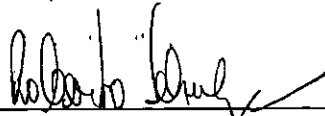
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2018.



Contador Roberto Schulze
Presidente CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.01.2019
Hora : 11:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
78	04.01.2019	ORDINARIO	2019/000054	78	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2018/000013	0

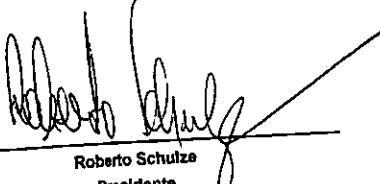
Favorecido			
Nome	: AGNES COMERCIAL LTDA ME	CNPJ / CPF	: 03.450.477/0001-67
Endereço	: AV. PAULINO MULLER, 795, LJ 01	Bairro	: JUCUTUQUARA
CEP	: 29040715	Cidade	: VITÓRIA
Banco	:	UF	: ES
		Agência	:
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CRCES.	1	R\$ 2.627,50	R\$ 2.627,50

Valor por Extenso
Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 17.000,00	R\$ 7.222,00	R\$ 2.627,50	R\$ 7.150,50

VITÓRIA, 04 de Janeiro de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES

Vitória, 18 de dezembro de 2018.

MEMORANDO Nº 017/2018

De: Leonardo Gonoring Gonçalves Simon – Assessoria Jurídica


Para: Juciara Brito Camargo – Setor Gestão de Contrato

Ref.: Parecer Jurídico n.º 69/2018

Prezada Juciara,

Conforme opinião exposta no Parecer Jurídico n.º 69/2018, considerando que a hipótese dos presentes autos (DIS 2018/000013) se amolda ao que lá foi tratado, segue em anexo cópia do referido parecer em substituição à análise solicitada no Memorando SGC n.º 66/2018.

Colocamos-nos à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico do CRCES
OAB/ES 18844

PARECER JURÍDICO Nº 69/2018

Processo: DIS 2018/000011

Interessado: DELTA PACK COMERCIAL EIRELI

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93). Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem consumidos nas dependências do CRCES, visando proporcionar a continuidade dos procedimentos administrativos e ao bom andamento operacional.

Considerações iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e conservação, e material de copa e cozinha, nos termos do Termo de Referência n.º 013/2018.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda (fl. 02/03), Termo de Referência n.º 013/2018 (fls. 04/11), Tabela de Preços (fls. 12/18), Certidões negativas (fls. 19/25); Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 26/27), Termo de Justificativa (fl. 28), Minuta de Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29) e Memorando SGC n.º 064/2018.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e conservação, e material de copa e cozinha, nos termos do Termo de Referência n.º 013/2018.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa DELTA PACK COMERCIAL EIRELI apresentou o valor de R\$ 1.772,66 (mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que “Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 28. O mesmo se diga da habilitação jurídica, em que pese a ausência do Contrato Social e documento pessoal do sócio, uma vez que demonstrada a regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentada Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a Autorização de Fornecimento/Serviço.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

16. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2018.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

PARECER JURÍDICO Nº 69/2018

Processo: DIS 2018/000011

Interessado: DELTA PACK COMERCIAL EIRELI

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93). Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem consumidos nas dependências do CRCES, visando proporcionar a continuidade dos procedimentos administrativos e ao bom andamento operacional.

Considerações iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e conservação, e material de copa e cozinha, nos termos do Termo de Referência n.º 013/2018.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda (fl. 02/03), Termo de Referência n.º 013/2018 (fls. 04/11), Tabela de Preços (fls. 12/18), Certidões negativas (fls. 19/25); Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 26/27), Termo de Justificativa (fl. 28), Minuta de Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29) e Memorando SGC n.º 064/2018.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e conservação, e material de copa e cozinha, nos termos do Termo de Referência n.º 013/2018.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa DELTA PACK COMERCIAL EIRELI apresentou o valor de R\$ 1.772,66 (mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que “Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 28. O mesmo se diga da habilitação jurídica, em que pese a ausência do Contrato Social e documento pessoal do sócio, uma vez que demonstrada a regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentada Autorização de Fornecimento/Serviço (fl. 29). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a Autorização de Fornecimento/Serviço.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

16. Aplica-se o mesmo entendimento exarado no presente parecer aos processos DIS 2018/000012 e DIS 2018/000013, porque em condições jurídicas idênticas, razão pela qual se junta cópia do presente parecer naqueles autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2018.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Termo de Referência nº 07/2018 Prazo de entrega: 05 dias úteis do pedido
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2018 Área(s) Demandante(s): Setor Compras

FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGNES COMERCIAL LTDA
Endereço: Av. Paulino Muller, 795, Loja 1, Jucutuquara, Vitória/ES
CEP: 29.040-715 E-mail: Agnes.vix@hotmail.com
Tel/Fax: (27) 3315-9766 CNPJ: 03.450.477/0001-67 Insc. Municipal:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas do CRCES, conforme TR nº 07/2018				2.627,50
Total Geral.....					2.627,50

Local de entrega da Nota Fiscal:
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620
Fone: (27) 3232-1622 E-mail: compras@crc-es.org.br
Setor de Compras

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

- O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Compras.
- O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
- Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
- Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
- São partes integrantes desta Autorização

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2019.

De Acordo:

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva.CRCES

Paula Araujo de Oliveira
SÓCIA / GERENTE
CPF: 075.011.537-18
C.I. 1.234.124
(Fornecedor)